

TERMO DE REFERÊNCIA
OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
PREGÃO ELETRÔNICO
CLC-0102026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO ITAPECERICA -
CIMMVI

(Processo Administrativo nº DIREX-PL-001/2026-PREGÃO-ELETRÔNICO-001/2026)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de serviços de sinalização viária horizontal e vertical compreendendo fornecimento de mão de obra, materiais, ferramentas, maquinários e equipamentos necessários à sua execução, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. *Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s) conforme anexo.*

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.1. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como **comum(ns)**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.2. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.3. O prazo de vigência da Ata de registro de preços é de 1 (um) ano contados do(a) **publicação da Ata de registro de preços no diário oficial**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição se faz necessária considerando:

2.1.1 Garantir maior segurança viária para pedestres, ciclistas e motoristas.

2.1.2 Assegurar a fluidez do tráfego urbano e evitar congestionamentos.

2.1.3 Alinhar o sistema viário às normas vigentes do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e resoluções do CONTRAN.

2.1.4 Promover a organização e eficiência do trânsito, atendendo à crescente demanda.

2.1.5 A ausência de manutenção adequada na sinalização contribui para aumento de acidentes, confusões no trânsito e prejuízos à qualidade de vida dos cidadãos.

2.2. A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua dos Municípios de assegurar condições adequadas de **segurança viária, organização do tráfego e mobilidade urbana**, por meio da implantação, manutenção e modernização da sinalização horizontal, vertical. O sistema viário municipal da região encontra-se em constante utilização e expansão, sendo impactado pelo crescimento

populacional, aumento da frota de veículos e intensificação do fluxo de pedestres e ciclistas. Nesse contexto, a ausência ou insuficiência de sinalização adequada compromete diretamente a segurança dos usuários das vias, contribuindo para a ocorrência de acidentes, desorganização do trânsito e prejuízos à fluidez urbana. Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar, a deficiência na manutenção e implantação da sinalização viária está associada ao aumento de riscos à integridade física da população, além de impactar negativamente a eficiência do sistema de transporte e a qualidade de vida dos munícipes. Por fim, a contratação dos serviços com fornecimento de materiais e mão de obra especializada se mostra necessária para garantir a **padronização técnica, qualidade dos serviços e otimização de custos**, conforme previsto no modelo adotado pela Administração. Diante disso, a presente contratação se revela imprescindível para assegurar o regular funcionamento do sistema viário municipal, contribuindo diretamente para a segurança pública, mobilidade urbana e bem-estar da população.

2.3. O objeto da contratação deverá contar com previsão no Plano de Contratações Anual do Município Contratante, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A adjudicatária deverá iniciar a execução dos serviços, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após emissão da ordem de serviço, conforme solicitação do Município demandante. Os serviços serão realizados nas vias públicas dos municípios consorciados, conforme cronograma definido pelo órgão demandante.

3.3. A adjudicatária deverá realizar a elaboração de croquis e levantamentos prévios dos locais de execução, como subsídio técnico para planejamento e desenvolvimento dos serviços;

3.4. A adjudicatária deverá apresentar relatórios fotográficos com georreferenciamento, como meio de garantir rastreabilidade, controle e transparência da execução contratual.

3.5. O Município demandante poderá convocar representante da adjudicatária para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.6. Após a assinatura da ata o Consórcio CIMMVI deverá convocar o representante da empresa adjudicatária para reunião inicial para estabelecer estratégias para execução dos serviços avençados.

3.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.7.1 **DA VALIDADE DOS MATERIAIS:** Os materiais utilizados na execução dos serviços deverão estar dentro do prazo de validade estipulado pelos fabricantes.

3.7.2 **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** A empresa deverá elaborar, sempre que solicitada, croquis e levantamentos prévios dos serviços a serem executados, devidamente aprovados pelo responsável técnico referenciado na qualificação técnica.

3.7.3 **DA LIMPEZA DO PAVIMENTO:** A ADJUDICANTE deverá apresentar o pavimento limpo para a execução das atividades.

3.7.4 SINALIZAÇÃO VERTICAL

3.7.4.1. A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas pré-estabelecidas e legalmente instituídas.

3.7.4.2. A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permita aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via.

3.7.4.3. A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de:

3.7.4.3.1. *Regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;*

3.7.4.3.2. *Advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;*

3.7.4.3.3. *Indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.*

3.7.4.4. *Na concepção e na implantação da sinalização de trânsito, deve-se ter como princípio básico as condições de percepção dos usuários da via, garantindo a real eficácia dos sinais. Para isso, é preciso assegurar à sinalização vertical os princípios a seguir descritos:*

3.7.4.4.1. *Legalidade - Código de Trânsito Brasileiro - CTB e legislação complementar;*

3.7.4.4.2. *Suficiência – permitir fácil percepção do que realmente é importante, com quantidade de sinalização compatível com a necessidade;*

3.7.4.4.3. *Padronização - seguir um padrão legalmente estabelecido, e situações iguais devem ser sinalizadas com os mesmos critérios;*

3.7.4.4.4. *Clareza – transmitir mensagens objetivas de fácil compreensão;*

3.7.4.4.5. *Precisão e confiabilidade - ser precisa e confiável, corresponder à situação existente; ter credibilidade;*

3.7.4.4.6. *Visibilidade e legibilidade - ser vista à distância necessária; ser lida em tempo hábil para a tomada de decisão;*

3.7.4.4.7. *Manutenção e conservação – estar permanentemente limpa, conservada, fixada e visível.*

3.7.4.5. *Implantação e/ou remoção de placas e postes próprios:*

3.7.4.5.1. *A implantação e/ou remoção de placas de regulamentação, advertência ou serviço, deverão ser executadas sob orientação de ordens de serviços (projetos) repassados para a CONTRATADA regularmente.*

3.7.4.5.2. *O posicionamento de cada poste, bem como a fixação de cada placa deverá seguir as instruções do projeto bem como dos manuais de sinalização do CONTRAN, salvo em casos onde houver impossibilidade de execução. Neste caso o responsável pela equipe operacional deverá procurar orientação da fiscalização da CONTRATANTE, que ficará responsável por definir novos parâmetros.*

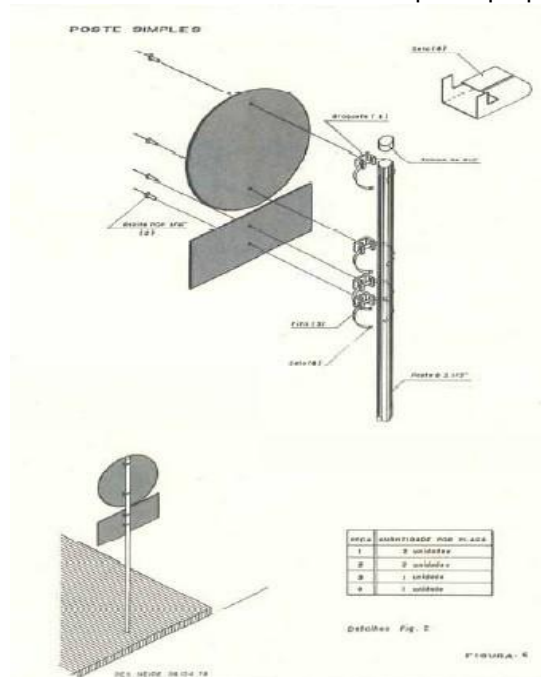
3.7.4.5.3. *Caberá a equipe a identificação do local, via GPS ou projeto, averiguação das condições locais, marcação do posicionamento de cada sinalização, bem como providenciar a sinalização de alerta a pedestres e condutores quando necessário.*

3.7.4.5.4. *A implantação da sinalização deverá garantir a recomposição do piso, bem como acabamentos complementares dos locais onde cada poste ou coluna for implantado, removido e/ou relocado.*

3.7.4.6. *Tipos de fixação:*

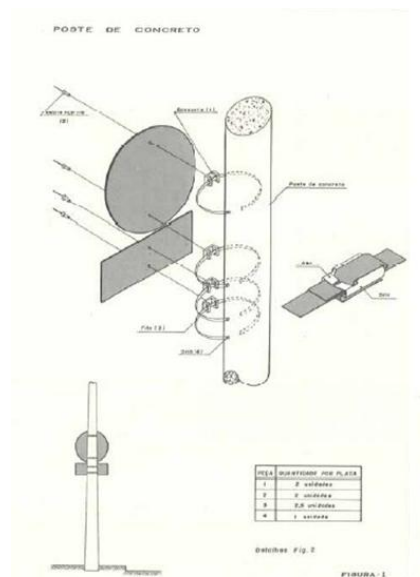
3.7.4.6.1. ***Em poste próprio (PP):** a fixação de placas de regulamentação e de advertência em postes próprios deverá ser feita por parafusos galvanizados.*

Desenho I - Em poste próprio



3.7.4.6.2. Em poste de concreto ou iluminação (PI): a fixação de placas de regulamentação e de advertência em postes de concreto da Cemig (PI) deverá ser feita por meio de fita lisa de aço galvanizado e parafusos galvanizados.

Desenho II - Em poste de iluminação



3.7.4.7. Materiais:

3.7.4.7.1. Poste Próprio (PP): Tubo de aço carbono, com comprimentos até 4,00m, galvanizado diâmetro nominal interno de 2.1/2", 3" ou 4", espessura mínima da aceitável de 1,95 mm na parede, com ou sem costura, sem rosca nas extremidades, com tampão plástico.

3.7.4.7.2. Os tubos deverão ter acabamento fino em todo seu corpo, bem como nas extremidades, não apresentando farpas e/ou quaisquer pontos cortantes principalmente no processo de galvanização;

3.7.4.7.3. As extremidades do tubo não deverão possuir rosca. As extremidades superiores deverão ser tampadas com tampões plásticos, resistentes as intempéries e a impactos do meio.

3.7.4.7.4. Fita de fixação: fita lisa de aço galvanizado, largura: 20 mm, espessura mín.: 0,75mm, carga de ruptura > 150kgf, dureza 140/160 brinell ou material similar a ser autorizado pela CONTRATANTE.

3.7.4.7.5. Selo: selo de aço galvanizado para fita de fixação, acima especificada.

3.7.4.7.6. Parafusos: parafuso galvanizado, rosca total, conforme as medidas abaixo:

Quadro I - Tipos de parafusos e dimensões

Tipo	Aplicação		Cabeça	Diâm.	Comprimento	Utilização
	Suporte	Placa				
P1	P P P	Regul. Advert.	sextavada	1/4"	3/4"	placa/braquete

Nota: Cada parafuso deverá incluir um conjunto de 02 (duas) arruelas galvanizadas e 1 (uma) porca galvanizada, autotravante, conforme diâmetro a ser utilizado.

3.7.4.7.7. Placas de Regulamentação, Advertência, logradouro e Serviço: As placas serão confeccionadas em chapas de aço planas de 1,25mm, com película refletiva grau Tipo 1, segundo as normas ABNT NBR 14.644, perfeitamente planas, isentas de manchas, bolhas de ar, trincas, furos, de laminações, bem como homogeneidade em sua espessura, planicidade nas suas faces e isentas de rebarbas ou bordas cortantes.

a.1) Medidas e furação

- As placas de regulamentação, advertência e serviço, deverão conter CORRETAMENTE as medidas, detalhes e furações indicadas nos projetos.
- Os furos das placas de regulamentação, advertência e serviço deverão ser feitos antes das chapas receberem o tratamento.

a.2) Tratamento

- As chapas deverão passar por processo de limpeza e desengraxamento, de modo a garantir perfeita aderência das tintas e películas refletivas. Poderão ser empregados quaisquer métodos adequados.

a.3) Padrão de cor

- As cores deverão seguir o padrão Munsell:
 - Branco: N 9,5 (tolerância N 9,0)
 - Amarelo: 10 YR 7,0/14
 - Vermelho: 7,5 R 4/14
 - Preto: N 1,0 (tolerância N 0,5 a 1,5)
 - Azul: 5 PB 2/8
 - Verde: 10 G 3/8

a.4) Película

- Película Plástica Preta: será constituído por um filme vinílico brilhante, adesivo seco para placas com fundo em película Tipo A, e adesivo sensível para placas com fundo em película Tipo B, destinado à produção de tarjas e legendas (textos) não refletivas em placas.
- Película Refletiva - Tipo A: película retrorrefletiva que apresenta os valores mínimos

de coeficiente de retroreflexão constantes na Tabela I, utilizando equipamento que possua ângulo de observação de 0,2° a 0,5° e ângulo de entrada de -4° e +30°, expressos em candelas por lux por metro quadrado.

Nota: Esta película corresponde à película Tipo I-A da Norma ABNT NBR 14644: 2007 - Sinalização Vertical Viária - Películas - Requisitos Mínimos e serão utilizados para confecção de símbolos, números, letras, tarjas e/ou fundo.

Quadro II

Ângulo de divergência	Angulo de Incidência	Branca	Amarela	Laranja	Verde	Vermelha	Azul	Marrom
0,2	-4	70,0	50,0	25,0	9,0	14,0	4,0	1
0,2	+30	30,0	22,0	7,0	3,5	6,0	1,7	0,3
0,5	-4	30,0	25,0	13,0	4,5	7,5	2,0	0,3
0,5	+30	15,0	13,0	4,0	2,2	3,0	0,8	0,2

a.5) Acabamento

- Placas de regulamentação cód. R1: com fundo, texto e bordas em película refletiva - Tipo A. Na face principal o acabamento deverá ser feito em película refletiva nas cores indicadas nos projetos.
- O texto e a borda contidos nas placas deverão ser todos em película refletiva Tipo A nas cores indicadas nos projetos.
- Placas de regulamentação e complementares cód. R-6b, R-6, C-1, C-2, C-3, C-4 e C-5: com fundo e bordas em película refletiva - Tipo A, exceto os símbolos que deverão possuir cor preta em película não refletiva - Película Plástica Preta.
- Na face principal o acabamento deverá ser feito em película refletiva nas cores indicadas nos projetos.
- As bordas contidas nas placas deverão ser todas em película refletiva Tipo A nas cores indicadas nos projetos.
- O símbolo "E" contidos nas placas deverão ser todos em película não refletiva "Película Plástica Preta" nas cores indicadas nos projetos.
- Placas de advertência cód. A: com fundo em película refletiva - Tipo A, exceto as bordas que deverão possuir cor preta em película não refletiva - Película Plástica Preta.
- Na face principal o acabamento deverá ser feito em película refletiva nas cores indicadas nos projetos.
- As bordas contidas nas placas deverão ser todas em película não refletiva "Película Plástica Preta" nas cores indicadas nos projetos.
- Placas de serviço cód. S-23: com fundo, bordas, símbolo e texto em película refletiva - Tipo A. Na face principal o acabamento deverá ser feito em película refletiva nas cores indicadas nos projetos.
- As faces posteriores (verso) de todas as placas deverão apresentar acabamento, fino na cor preta.

a.6) Garantia

- As placas em chapa de aço e deverão manter-se aceitáveis de acordo com os padrões de qualidade fixados nas presentes especificações, durante um período mínimo de 05 (sete) anos, quanto a:
 - Tonalidade de tinta ou película;
 - Aderência de tinta ou película;
 - Retrorefletância da película;
 - Garantia da chapa
 - Trincas e fissuras na tinta, ou película;

- Outras características.
- a.7) Identificação
- Deverão constar no verso das placas, impressos pelo processo silkscreen, método similar, na cor branca os seguintes dizeres: Logo da CONTRATADA mês e ano de fabricação.
- a.8) Classificação
- As placas podem ser classificadas em regulamentação simples ou integradas, advertência ou serviço.
 - Placas Regulamentação Simples: Neste grupo estão incluídas as placas de regulamentação (circulares e octogonais), conforme detalhes dos projetos. (Cód. R-1, R-6b eR)
 - Placas Regulamentação Integradas: Neste grupo estão incluídas as placas de regulamentação (retangulares), com espaço adicional para inclusão de textos específicos que serão repassados em função da O.S.'s, conforme detalhes dos projetos (cód. C-1, C-2, C-3, C-4 eC-5)
 - Placas Advertência: Neste grupo estão incluídas as placas de advertência (quadradas), conforme detalhes dos projetos (cód. A)
 - Placas de Serviço: Neste grupo estão incluídas as placas de serviço (retangulares), conforme detalhes dos projetos (Cód. S-23)
- a.9) Controle de qualidade
- Para garantia da qualidade, todo material a ser fornecido deverá ser submetido previamente a uma INSPEÇÃO VISUAL feita pela CONTRATANTE, cabendo a esta o direito de recusar todo material que apresente algum defeito (irregularidades na pintura da placa ou arranhado) ou com dimensões, formatos e mensagens em desacordo com o especificado.
 - O critério da CONTRATANTE, as placas em chapas de aço e de resina fenólicamelaminica, poderão ser ensaiadas em laboratório, visando à determinação das propriedades mecânicas à tração e da composição química das chapas, bem como ensaio de aderência e cor para as superfícies pintadas, pintadas, e retrorrefletividade para películas de acordo com as seguintes normas:
- a.10) Propriedades mecânicas à tração ASTM D 638 e intemperismo artificial. Os resultados deverão apresentar os valores mínimos conforme especificado.
- a.11) Espessura as chapas de aço com espessura superior a 1,25 mm.
- a.12) Coeficiente da retrorreflexão ASTM-E-810. Os resultados obtidos para películas Tipos A deverão atender à tabela II.

3.7.4.8. *PLACAS DE LOGRADOURO*

3.7.4.9. *Fornecimento e instalação do conjunto de logradouros (placas e suportes), incluindo:*

3.7.4.10. *Placas em chapa de aço carbono e=1,25 mm, com pintura eletrostática na cor azul royal com dimensões 600 mm x 300 mm, com letras e tarjas em película totalmente refletiva;*

3.7.4.11. *Suporte em tubo de aço carbono com diâmetro de 2 polegadas e 1/2", espessura da chapa= 1,95 mm em seção circular na cor preto brilhante.*

3.7.4.12. *Abraçadeiras para fixação das placas nos suportes metálicos;*

3.7.4.13. *O fornecimento de placas e suporte não inclui o levantamento em campo dos nomes dos logradouros e respectiva numeração do trecho a ser sinalizado, devendo esse levantamento ser entregue pela CONTRATANTE.*

3.7.4.14. *BRAÇO PROJETADO, PÓRTICO E SEMI PÓRTICO*

3.7.4.15. *Os pórticos, bandeiras simples e duplas terão suporte de sustentação de aço conforme ASTM A36 e a parte horizontal em treliça. Dados dos pórticos, bandeiras, suportes, suportes para braço projetado, e conjunto de suporte com braço projetado com o comprimento, comprimento do braço,*

altura livre e fundação serão fornecidos no projeto. Os suportes deverão ser furados, sendo que os furos deverão ser executados antes do processo de galvanização.

3.7.4.16. Tratamento superficial

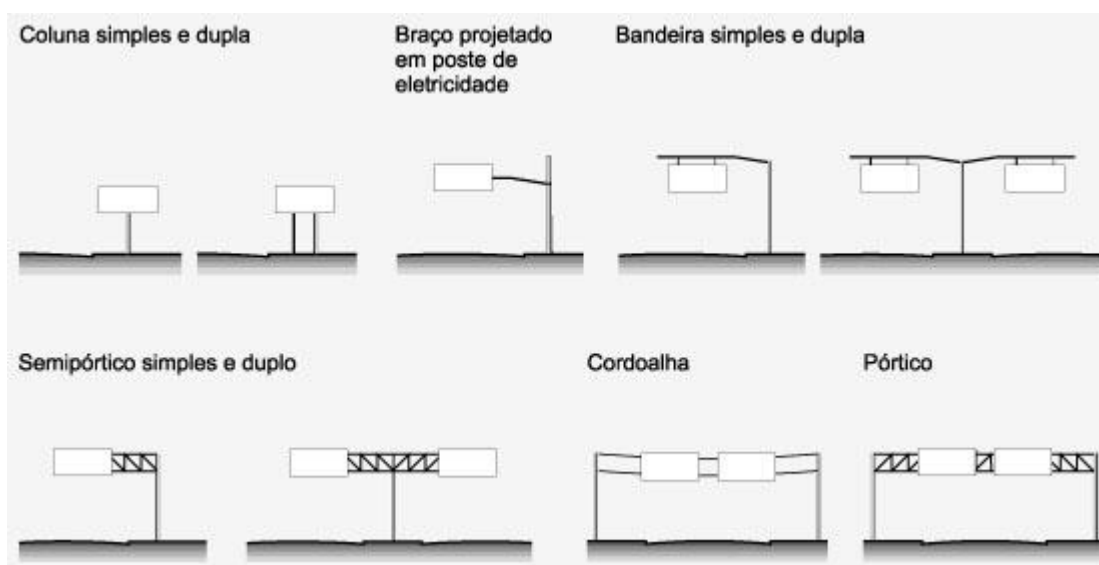
3.7.4.16.1. Para a proteção contra a corrosão as peças deverão ser submetidas à galvanização a quente, após as operações de furação e solda.

3.7.4.16.1.1. A galvanização deverá ser executada nas partes internas e externas das peças, devendo as superfícies apresentar uma deposição mínima de zinco igual a 350 g/m² (trezentos e cinquenta gramas por metro quadrado), quando ensaiado conforme a ABNT-NBR-7397 (MB-25 I): 2007;

3.7.4.16.1.2. A galvanização não deverá separar-se do material de base quando submetido ao ensaio de aderência pelo método do dobramento, conforme a ABNT-NBR-7398 (MB-25 II): 2009;

3.7.4.16.1.3. A espessura da galvanização (revestimento de zinco) deverá ser no mínimo de 50 micra, quando ensaiados conforme a ABNT-NBR-7399 (MB-25 III): 2009;

3.7.4.16.1.4. A galvanização deverá ser uniforme, não devendo existir falhas de zincagem. As peças quando ensaiadas conforme a ABNT-NBR-7400 (MB-25 IV): 2009, deverão suportar no mínimo 6 (seis) imersões (ensaio de Preece) sem apresentar sinais de depósito de cobre.



3.7.4.17. DISPOSITIVOS AUXILIARES E SEGURANÇA

3.7.4.18. Implantação e fornecimento de tachas, tachões. De acordo com o número de elementos refletivos, os tachões, tachas, podem ser classificados em: Monodirecionais: com 1 (um) elemento refletivo; bidirecionais: com 2 (dois) elementos refletivos.

3.7.4.19. Os tachões de formato retangular serão abaulados, sem quinas retas, devendo ter basicamente as seguintes dimensões:

3.7.4.19.1. Dimensões externas: 240 (+ou-10) x 155 (+ou-5) x 50 (+ou-2,5) mm;

3.7.4.19.2. Nº de pinos de fixação: 2 (dois);

3.7.4.19.3. Diâmetro do pino de fixação: diâmetro 1/2";

- 3.7.4.19.4. Comprimento externo do pino de fixação: 70 (+ou- 5) mm;
- 3.7.4.19.5. Comprimento total do pino de fixação: 95 (+ou-5) mm;
- 3.7.4.19.6. Espaçamento entre pinos: 140 (+ou-10) mm;
- 3.7.4.19.7. Largura mínima do elemento refletivo: 14 mm;
- 3.7.4.19.8. Comprimento mínimo do elemento refletivo: 150mm.

3.7.4.20. As tachas de formato quadrado serão abauladas, sem quinas retas, devendo obedecer às seguintes dimensões:

- 3.7.4.21. Dimensões externas: 97 (+ou-3) x 90 (+ou-5) x 19 (+ou-2) mm;
- 3.7.4.22. Nº de pinos de fixação: 1 (um);
- 3.7.4.23. Diâmetro do pino de fixação: 1/2" = 12,7mm;
- 3.7.4.24. Comprimento externo do pino de fixação: 43 (+ou-2) mm;
- 3.7.4.25. Comprimento total do pino de fixação: 57 (+ou - 2) mm;
- 3.7.4.26. Largura mínima do elemento refletivo: 9 mm;
- 3.7.4.27. Comprimento mínimo do elemento refletivo: 65 mm.

3.7.4.28. O corpo das peças deverá ser de resina sintética, à base de poliéster, ou plástico acrílico tipo metilmetacrilato preenchido por composto de alta aderência ou qualquer outro material plástico, desde que apresente alta resistência à compressão.

3.7.4.29. Implantação e/ou remoção de tachas e tachões:

3.7.4.30. Os tachões retangulares apresentarão dois pinos de fixação e as tachas apresentarão apenas um pino de fixação. Este (s) pino (s) deve (m) estar embutido (s) no corpo da peça e deve (m) apresentar superfície rosqueada, de forma a permitir melhor aderência do pino no material de fixação e no pavimento.

3.7.4.31. A marcação dos locais a perfurar deverá ser efetuada com auxílio de gabaritos. A furação propriamente dita deverá ser feita com broca, acoplada a um martetele acionado por ar comprimido ou corrente elétrica, ou outro equipamento a critério da Secretaria de Trânsito. O furo deverá ter a profundidade suficiente para abrigar o pino de fixação com folga.

3.7.4.32. O assentamento e a fixação da peça deverão ser executados com quantidades de material suficientes para que as peças não se desprendam do pavimento posteriormente.

3.7.4.33. DEFENSAS METÁLICAS SEMI MALEÁVEIS SIMPLES:

3.7.4.34. É o dispositivo ou sistema de proteção contínua, constituída por perfis metálicos, implantados ao longo das vias com circulação de veículos, projetados na sua forma, resistência e dimensões, para absorver a energia cinética, através da deformação do dispositivo, de veículos desgovernados.

3.7.4.35. Material

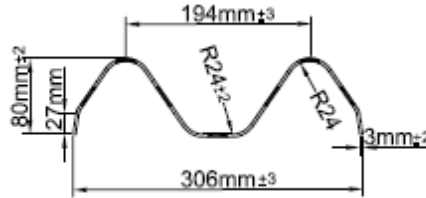
3.7.4.35.1. Os perfis de aço conformado que constituem as guias de deslizamento, tais como: postes, espaçadores, calços e cintas; devem seguir os requisitos da NBR 6650.

3.7.4.35.2. Os parafusos, porcas e arruelas devem ser de aço, de acordo com a NBR 8855 classe 4.6, NBR 10062 classe 5 e NBR 5871, respectivamente. Todos os componentes metálicos das defensas devem ser zincados por imersão a quente, para proteção contra corrosão de acordo com a NBR 6323. A zincagem deve proporcionar revestimento mínimo de 350 g/m², com espessura mínima de 50 micra em cada face revestida. A forma, dimensões, tolerâncias e características de todos os elementos constituintes do conjunto da defesa, especificados na NBR 6971, são suficientes para proporcionar a montagem da defesa com todos os elementos previstos de ligação,

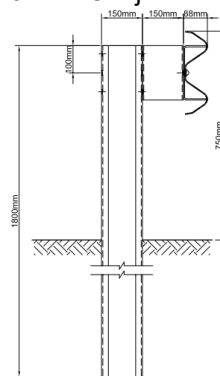
assegurando a formação de conjunto, com capacidade de máxima absorção de energia cinética, sem verificar rompimentos ou projeções de fragmentos.

3.7.4.35.3. Componentes e especificações do conjunto:

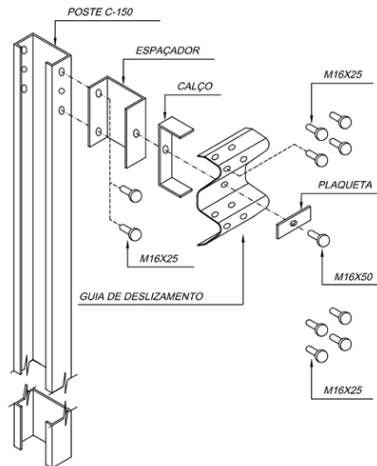
Desenho - Guia de deslizamento



Desenho IV – Conjunto Montado



DesenhoV – Conjunto Desmontado



3.7.4.36. Controle de qualidade:

3.7.4.37. Os serviços mencionados no item acima (Execução das O.S.s) deverão ser avaliados pela fiscalização, que considerará para efeito de medição, apenas os conjuntos efetivamente implantados conforme os conceitos estabelecidos neste termo, descartando assim peças soltas, tortas ou posicionados de forma incorreta ou diferente da O.S.

3.7.4.38. Para garantia da qualidade dos serviços serão exigidos os Certificados de Análise com respectiva aprovação das peças a serem utilizadas, emitidos por laboratório credenciado para tal, às expensas da contratada.

3.7.4.39. Métodos de ensaio: as peças deverão ser submetidas a ensaios de resistência, à compressão, atendendo às normas da ABNT.

3.7.5 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

3.7.5.1. A sinalização horizontal tem a finalidade de transmitir e orientar os usuários sobre as condições de utilização adequada da via, compreendendo as proibições, restrições e informações que lhes permitam adotar comportamento adequado, de forma a aumentar a segurança e ordenar os fluxos de tráfego.

3.7.5.2. A sinalização horizontal deverá cumprir as seguintes **funções**:

3.7.5.2.1. Ordenar e canalizar o fluxo de veículos;

3.7.5.2.2. Orientar o fluxo de pedestres;

3.7.5.2.3. Orientar os deslocamentos de veículos em função das condições físicas da via, tais como, geometria, topografia e obstáculos;

3.7.5.2.4. Complementar os sinais verticais de regulamentação, advertência ou indicação, visando enfatizar a mensagem que o sinal transmite;

3.7.5.2.5. Regulamentar os casos previstos no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

3.7.5.3. **Metas:**

3.7.5.3.1. Permitir o melhor aproveitamento do espaço viário disponível, maximizando seu uso;

3.7.5.3.2. Aumentar a segurança em condições adversas tais como: neblina, chuva e noite;

3.7.5.3.3. Contribuir para a redução de acidentes;

3.7.5.3.4. Transmitir mensagens aos condutores e pedestres.

3.7.5.3.5. Mitigar limitações: Reduzir o impacto sobre a durabilidade, quando sujeita a tráfego intenso; Aprimorar a visibilidade, quando sob neblina, pavimento molhado, sujeira, ou quando houver tráfego intenso.

3.7.5.4. **Materiais:**

3.7.5.4.1. Material bicomponente plástico a frio, laminado elastoplástico, tinta à base de resina acrílica com aplicação por pistola automática e manual, incluindo serviços de sinalização de alerta. As linhas, setas, símbolos e legendas a serem executadas deverão seguir os padrões deste termo e/ou normas do Denatran, conforme solicitação da CONTRATANTE.

3.7.5.4.2. Os materiais plásticos a frio devem ser fornecidos em dois componentes A (resina acrílica reativa pura, cargas minerais, pigmentos, aditivos e microesferas de vidro) e B (agente endurecedor, em pó ou líquido), que, misturados em proporções corretas, após a cura, devem formar um Produto sólido, mantendo a espessura úmida igual à espessura seca. Somente para o plástico a frio por aspersão, deve ser fornecido em três componentes A, B e C.

3.7.5.4.3. A resina acrílica utilizada no plástico a frio deve ser 100% acrílica reativa livre de solventes. Misturas com outras resinas, líquidos ou solventes não são permitidas. A espessura do plástico a frio após a aplicação deverá ser de no mínimo 3,0mm, quando medida sem adição de microesferas Tipo II C.

3.7.5.4.4. O laminado elastoplástico deve ser pré-fabricado, constituído de mistura de materiais selecionados, como polímeros, acrescidos de pigmentos e microesferas de vidro incorporadas, distribuídos uniformemente através de toda a área de sua seção transversal.

3.7.5.4.5. O material deverá ter bom aspecto, sem rupturas, partes ressecadas ou irregulares, espessura constante e bordas limpas e retas.

3.7.5.4.6. O material deverá ser apresentado em faixas de até 40 cm de largura, em embalagens contendo 25m lineares cada uma ou conforme medidas solicitadas. Também poderá ser fornecido em forma de símbolos, letras ou números.

3.7.5.4.7. O laminado deverá ter uma espessura mínima de 1,50 mm e de 3,0 mm, medida em qualquer ponto da fita de acordo com os projetos e O.S.

3.7.5.5. Condições da prestação do serviço:

3.7.5.5.1. A realização dos serviços de pintura viária (automática/manual) deverão ser executadas sob orientação de ordens de serviços (projetos) fornecidos pela CONTRATANTE.

3.7.5.5.2. O posicionamento das linhas, textos, símbolos e setas, bem como suas dimensões deverão seguir as instruções do projeto bem como dos manuais de sinalização do CONTRAN, salvo em casos onde houver impossibilidade de execução. Neste caso o responsável pela equipe da CONTRATADA deverá procurar orientação da fiscalização da CONTRATANTE, que ficará responsável por definir novos parâmetros.

3.7.5.5.3. Caberá a CONTRATADA a identificação do local, averiguação das condições locais, marcação do posicionamento de cada sinalização, bem como providenciar a sinalização de alerta a pedestres e condutores quando necessário.

3.7.5.5.4. A sinalização deverá garantir a preservação do pavimento, bem como acabamentos complementares dos locais onde cada ação for executada.

3.7.5.6. Normas Técnicas

3.7.5.6.1. ABNT NBR 15741:2009 – Laminado elastoplástico para sinalização – Requisitos e métodos de ensaio.

3.7.5.6.2. ABNT NBR 15870:2010 - Sinalização Horizontal viária – Plástico a frio à base de resinas metacrílicas reativas – Fornecimento e aplicação.

3.7.5.6.3. ABNT NBR 6831:2001 Microesferas de vidro retrorrefletiva para demarcação viária

3.7.5.6.4. ABNT NBR 7396:1987 Material para sinalização horizontal - Terminologia.

3.7.5.6.5. ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação da consistência pelo viscosímetro Stormer - Método de Ensaio.

3.7.5.6.6. ABNT NBR 5830:1976 Determinação de estabilidade acelerada de resinas e vernizes. - Método de Ensaio.

3.7.5.6.7. ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação do teor de matéria volátil e não volátil - Método de Ensaio.

3.7.5.6.8. ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação do teor de pigmentos - Método de Ensaio.

3.7.5.6.9. ABNT NBR 15438 - Tintas para sinalização horizontal - Determinação do dióxido de titânio pelo método do redutor de Jones - Método de Ensaio.

3.7.5.6.10. ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação de cromato de chumbo - Método de Ensaio.

3.7.5.6.11. ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação do veículo não volátil / Porcentagem em massa no veículo - Método de Ensaio.

3.7.5.6.12. ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação do tempo de secagem “no pick-up time” - Método de Ensaio.

3.7.5.6.13. ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência à abrasão - Método de Ensaio.

3.7.5.6.14. ABNT NBR 5829:1984 Tintas, vernizes e derivados - Determinação da massa específica - Método de Ensaio. 10

3.7.5.6.15. ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação do brilho - Método de Ensaio.

3.7.5.6.16. ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação de flexibilidade - Método de Ensaio.

3.7.5.6.17. ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação do sangramento - Método de Ensaio.

3.7.5.6.18. ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência a água - Método de Ensaio.

3.7.5.6.19. ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência ao calor - Método de Ensaio.

3.7.5.6.20. ABNT NBR 15438:2006 Tintas para sinalização horizontal - Determinação da resistência ao intemperismo – Método de Ensaio.

3.7.5.6.21. ABNT NBR 5844:1977 Tintas para sinalização horizontal - Determinação qualitativa de breu em vernizes – Método de Ensaio.

3.7.5.7. Deverão ser observadas as respectivas atualizações e vigência das normas técnicas aplicáveis, sendo de obrigatória observação pela CONTRATADA as normas vigentes e direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto.

3.7.5.8. Detalhamento dos materiais a serem utilizados

3.7.5.9. **Laminado:** Deverá ser acondicionado em embalagem adequada, lacrada, protegida ao sol e umidade, contendo na face externa, em local bem visível as seguintes informações: Nome do fabricante; Nome do produto; Número do lote de fabricação; Cor e código Munsell; Quantidade contida em metros ou quantidades de letras ou símbolos; Largura da película; Espessura da película; Data de fabricação; Prazo de validade.

3.7.5.10. **Plástico a Frio:** O plástico a frio deverá ser embalado em recipiente cilíndrico e lacrado. O lacre deve apresentar o número do laudo laboratorial e deverá ser conferido e retirado pela fiscalização. As embalagens das tintas deverão trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações: nome do produto; cor da tinta (Padrão Munsell); referência quanto à natureza química da resina.

3.7.5.11. **Tinta Acrílica:** a tinta a ser utilizada deverá ser do tipo a base de resina acrílica, nas cores conforme **Quadro IX** e de acordo com a especificação do **Quadro X, XI**, bem como estar de acordo com as condições gerais.

Quadro – Cor Munsell - Munsell book of color (consulta de escala)

COR	MÉTODO
Amarela	10 YR 7,5/14
Branca	N 9,5
Vermelha	7,5 R 4/14
Azul	5 PB 2/8
Preta	N 0,5

Quadro - Requisitos Quantitativos

ENSAIO	MÉTODO	CARACTERÍSTICAS EXIGIDAS
Consistência (uk)	NBR 12027	85 – 100
Estabilidade na armazenagem - UK	NBR 5830	10 máximos
Matéria não volátil, em massa	MB 3364	70 mínimos
Dióxido de Titânio – Ti O ₂ % massa no pigmento	NBR 13090	16 mínimos
Tempo de secagem, no “Pick Up Time”, min.	MB 3369	15 máximos
Resistência à abrasão (litros)	NBR 12034	130 mínimos
Massa específica, g/cm ³	NBR 5829	1,45 mínimo
Cor (notação Munsell)	NBR 1293	N9,5 Tolerância N9,0
Sangramento	NBR 12037	Ausência
Breu e Derivados	NBR 5844	Ausência
Resistência à água	NBR 12038	Inalterada
Resistência ao intemperismo (400 horas)	NBR 12040	Inalterada

Quadro - Requisitos Qualitativos

Breu e derivados	Ausente
Sangramento	Ausente
Resistência à água	Inalterado
Resistência a Intemperismo (400 h) Cor Integridade	Leve alteração Inalterado
Identificação do veículo não volátil	O espectrograma de absorção de radiações infravermelhas deve apresentar bandas características de metil e butil metacrilato e ausência de estireno.

3.7.5.12. Condições gerais

3.7.5.12.1. A tinta deve ser utilizada para uso em superfície betuminosa ou de concreto de cimento Portland. A tinta, logo após abertura do recipiente, não deve apresentar sedimentos, natas e grumos. A tinta deve ser suscetível de rejuvenescimento mediante aplicação de nova camada. A tinta deve estar apta a ser aplicada nas seguintes condições:

3.7.5.12.1.1. Temperatura do ar entre 5° e 40°C;

3.7.5.12.1.2. Temperatura do pavimento entre 10° e 45°C;

3.7.5.12.1.3. Umidade relativa do ar até 80%;

3.7.5.12.2. A tinta deve ter condições para ser aplicada por máquinas apropriadas e ter a consistência especificada, sem ser necessária a adição de outro aditivo qualquer. No caso de adição de microesferas de vidro, respeitar a qualidade e quantidade vigente na norma ABNT-NBR 6831. Pode ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta, compatível com a mesma para acerto de viscosidade.

3.7.5.12.3. A tinta pode ser aplicada em espessuras, quando úmida, variando entre 0,4 e 0,7mm.

3.7.5.12.4. A tinta, quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o pavimento e permitir a liberação ao tráfego no período máximo de tempo de 30 minutos, quando em condições normais.

3.7.5.12.5. A tinta deve manter integralmente a sua coesão e cor após aplicação no pavimento.

3.7.5.12.6. A tinta aplicada, após secagem física total, deve apresentar plasticidade e característica de adesividade às microesferas de vidro e ao pavimento, produzir película seca, de aspecto uniforme, sem apresentar fissuras, gretas ou descascamento durante o período de vida útil.

3.7.5.12.7. A tinta, quando aplicada sobre a superfície betuminosa, não deve apresentar sangria nem exercer qualquer ação que danifique o pavimento.

3.7.5.12.8. A tinta não deve modificar as suas características (não podendo apresentar espessamento, coagulação, empedramento ou sedimento que não possa ser facilmente disperso por agitação manual, devendo após agitação, apresentar aspecto homogêneo) ou deteriorar-se, quando estocada, por um período mínimo de 6 (seis) meses após a data de fabricação do material, quando estocada em local protegido de luz solar direta e à temperatura máxima de 30°C, livre de umidade e nunca diretamente no solo.

3.7.5.12.9. A unidade de compra é o balde com capacidade de 18 (dezoito) litros.

3.7.5.12.10. A tinta deverá ser fornecida, respeitando os padrões e tolerâncias do código de cores do presente instrumento

3.7.5.12.11. A tinta deve ser fornecida e embalada em recipientes metálicos, cilíndricos, possuindo tampa removível com diâmetro igual ao da embalagem. Estes recipientes devem trazer no seu corpo, bem legível, as seguintes informações:

3.7.5.12.11.1. Nome do produto: TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA;

3.7.5.12.11.2. Nome comercial;

3.7.5.12.11.3. Cor da tinta (texto e código Munsell);

3.7.5.12.11.4. Referência quanto à natureza química da resina;

3.7.5.12.11.5. Data de fabricação e prazo de validade;

3.7.5.12.11.6. Número do lote de fabricação;

3.7.5.12.11.7. Nome e endereço do fabricante;

3.7.5.12.11.8. Quantidade contida no recipiente, em litro.

3.7.5.12.11.9. Nome do químico responsável e o número de identificação no Conselho Regional dos Químicos (CRQ).

3.7.5.12.11.10. Selos de inspeção;

3.7.5.12.12. o solvente utilizado deverá possuir características compatíveis com a tinta para acerto da viscosidade, evitando, quaisquer reações que possam comprometer as propriedades químicas do produto utilizado. Poderá ser adicionado no máximo 5% (cinco por cento) de solvente em volume sobre a tinta utilizada.

3.7.5.12.13. a microesfera a ser utilizada para refletorização da pintura deverá ser do tipo I - B (no caso de incorporada a tinta antes da aplicação) e II-A (no caso de aplicação por aspersão e/ou gravidade concomitantemente com a tinta) de acordo **Quadro XII e XIII** e condições gerais.

3.7.5.12.14. As microesferas de vidro deverão ser aplicadas na proporção de:

3.7.5.12.14.1. Tipo I - B: - misturado - Adicionar de 200 a 250 gramas de vidro do (Premix), da NBR 6831 da ABNT, para cada litro;

3.7.5.12.14.2. Tipo II: Aspergida - Aspergir 250 gramas de microesferas de vidro tipo II (Drop-on) por m²aplicado.

3.7.5.12.14.3.

Quadro XII- Faixas Granulométricas

Peneira N°	Abertura m	Innermix (Tipo IA)	Premix (Tipo IB)	Drop-on (Tipo F)	Drop-on (Tipo G)
18	1000	-	-	100	100
20	840	100	-	98-100	90-100
30	600	90-100	-	75-95	10-30
50	300	18-35	100	9-35	0-5
70	210	-	85-100	-	-
80	180	-	-	0-5	-
100	150	0-10	15-55	-	-
200	75	0-2	-	-	-
230	63	-	0-10	-	-

Quadro XIII- Condições Específicas

CARACTERÍSTICAS	MÉTODO	REQUISITOS
Resistência ao cloreto de cálcio	NBR 6823	Não devem apresentar superfície
Resistência a ácido clorídrico	NBR 6824	Não devem apresentar superfície
Resistência à água	NBR 6825	Não devem apresentar superfície embaçada e não devem gastar mais do que 4,5ml de HCl, 10 N para neutralização da solução
Resistência ao sulfeto de sódio	NBR 6826	Não devem apresentar superfície
Teor de Sílica	NBR 6828	Mínimo 65%
Aparência e defeitos	NBR 6869	Limpas, claras, redondas, incolores e isentas de matérias estranhas. Máximo 3% podem ser quebradas ou conter partículas de vidro não fundidas e elementos estranhos. Máximo 30% podem ser fragmentos ovóides, deformados, geminados ou bolhas gasosas
Índice de refração	NBR 6832	Mínimo 1,5
Densidade de massa	NBR 6832	2,4g/cm ³ e 2,6 g/cm ³

3.7.5.12.15. A unidade de acondicionamento das microesferas de vidro é o saco de 25 kg. Os sacos de papel ou juta devem ter internamente um saco de polietileno. Os lotes de fabricação das microesferas devem ser embalados separadamente em sacos identificados externamente, com as seguintes informações:

3.7.5.12.15.1. Microesferas de vidro tipo (classificação);

3.7.5.12.15.2. Nome e endereço do fabricante;

3.7.5.12.15.3. Data da fabricação;

- 3.7.5.12.15.4. *Massa das microesferas contidas, em quilogramas;*
- 3.7.5.12.15.5. *No caso de revestimento químico, caracterizá-lo.*

3.7.5.13. *Maquinários e ferramentas*

3.7.5.13.1. **Maquinários para pintura:** *aplicação de tinta acrílica.*

3.7.5.13.2. **Maquinários:** *os caminhões para aplicação pelo processo de aspersão pneumática devem conter, no mínimo, os seguintes equipamentos:*

- 3.7.5.13.2.1. *Motor para auto-propulsão;*
- 3.7.5.13.2.2. *Compressor de ar, com tanque e pulmão;*
- 3.7.5.13.2.3. *Tanques pressurizados para a tinta;*
- 3.7.5.13.2.4. *Mexedores manuais, mecânicos ou hidráulicos;*
- 3.7.5.13.2.5. *Tanque pressurizado para solvente, contendo conjunto de mangueiras e torneiras para limpeza automática das pistolas de pintura;*
- 3.7.5.13.2.6. *Conjunto para microesferas de vidro, contendo reservatório e semeador, sendo este atomizado ou por gravidade;*
- 3.7.5.13.2.7. *Quadro de instrumentos operacionais contendo:*
- 3.7.5.13.2.8. *Válvula reguladora do ar do comando, uma por pistola;*
- 3.7.5.13.2.9. *Válvula reguladora do ar do atomizado, uma por pistola;*
- 3.7.5.13.2.10. *Válvula reguladora do ar para pressurização dos tanques de tinta;*
- 3.7.5.13.2.11. *Dispositivo para acionamento das pistolas;*
- 3.7.5.13.2.12. *Sequenciador automático para espaçamentos previamente ajustados;*
- 3.7.5.13.2.13. *Conjunto de pintura contendo uma ou mais pistolas, devendo ser oscilante para manter constante a distância da pistola do pavimento;*
- 3.7.5.13.2.14. *Pistolas com atuação pneumática que permita a regulação da largura das faixas;*
- 3.7.5.13.2.15. *Discos limitadores de faixas para o perfeito delineamento das bordas;*
- 3.7.5.13.2.16. *Dispositivos balizadores e miras óticas para direcionamento da unidade aplicadora durante a execução da demarcação.*

3.7.5.13.3. **Ferramentas:** *a aparelhagem necessária para limpar e secar devidamente a superfície a ser demarcada, são os seguintes:*

- 3.7.5.13.3.1. *Escovas;*
- 3.7.5.13.3.2. *Vassouras;*
- 3.7.5.13.3.3. *Compressores;*
- 3.7.5.13.3.4. *Outros.*

3.7.5.14. *Formas*

3.7.5.14.1. *Para execução dos serviços de pintura através de aplicação manual, deverão ser utilizadas formas pré-confeccionadas pela empresa a fim de padronizar a sinalização, conforme dimensões e características abaixo descritas e devidamente aprovadas pela Fiscalização da Secretaria de Transporte.*

3.7.5.14.2. *As formas serão classificadas em 3 tipos:*

3.7.5.14.3. *Setas direcionais: são aquelas que orientam os fluxos de tráfego na via, indicando o correto posicionamento dos veículos nas faixas de trânsito de acordo com os movimentos possíveis e recomendáveis para aquela faixa;*

3.7.5.14.4. *Símbolos: são aquelas que indicam e alertam o condutor sobre situações específicas na via;*

3.7.5.14.5. *Legendas: são aquelas formadas a partir de combinações de letras e algarismos, aplicadas no pavimento da pista de rolamento, com o objetivo de advertir aos condutores acerca das condições particulares de operação da via.*

3.7.5.14.6. *Dimensões e formatos*

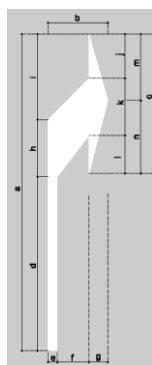
3.7.5.14.7. *As dimensões e formatos deverão seguir as características abaixo descritas conforme o tipo.*

1°- Setas direcionais



EM FRENTE

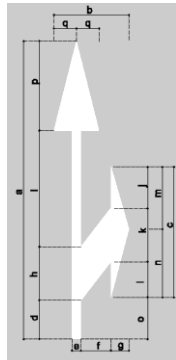
Dimensões em metros					
a	b	c	d	e	f
5,00	0,75	1,50	3,50	0,15	0,30



DIREITA / ESQUERDA

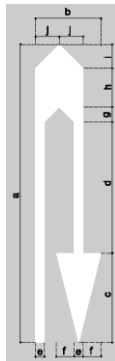
Dimensões em metros													
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l	k	m	n

5,00	0,90	2,20	2,75	0,15	0,50	0,30	0,90	1,35	0,70	0,90	0,60	1,05	1,15
------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------	------



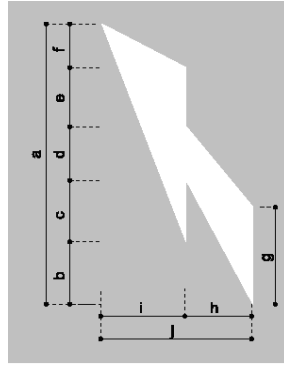
FRENTE DIREITA /
ESQUERDA

Dimensões em metros																
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	l	k	m	n	o	p	q
5,00	1,25	2,20	0,65	0,15	0,50	0,30	0,90	1,95	0,70	0,90	0,60	1,05	1,15	0,70	1,50	0,38



RETORNO A DIREITA / ESQUERDA

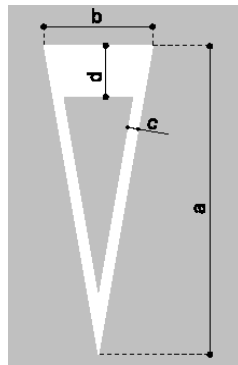
Dimensões em metros									
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j
5,00	1,10	1,50	3,85	0,15	0,30	0,25	0,65	0,40	0,40



MUDANÇA DE FAIXA DIREITA / ESQUERDA

Dimensões em metros									
a	b	c	d	e	f	g	h	i	j
5,00	1,11	1,10	0,96	1,05	0,78	1,73	1,15	1,45	2,60

2º- SÍMBOLOS

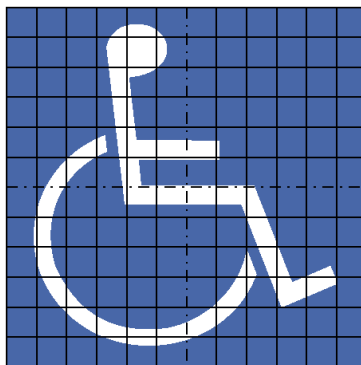


DÊ PREFERÊNCIA

Dimensões em metros			
a	b	c	d
3,60	1,20	0,20	0,55

DEFICIENTE FÍSICO

Dimensão do quadrado 1,20x1,20 m



3.8. Das obrigações relativas à prestação dos serviços:

3.8.1 Sem prejuízo das obrigações constantes no presente e demais instrumentos norteadores da contratação, a contratada deverá:

3.8.1.1. *Garantir a boa qualidade dos serviços executados.*

3.8.1.2. *Executar os serviços de acordo com as especificações exigidas no Instrumento Convocatório. Atender as ordens de serviços efetuados, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.*

3.8.1.3. *Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a execução do Avençado, bem como sobre o produto.*

3.8.1.4. *Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar à adjudicante ou terceiros, tendo como agente a adjudicatária, na pessoa de prepostos ou estranhos.*

3.8.1.5. *Responsabilizar-se: pelo transporte de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento, e também pelo ônus decorrente de despesas com transporte, extravios e danos acidentais no trajeto.*

3.8.1.6. *Responsabilizar-se pela apresentação de Programas de saúde e segurança (PPRA E PCMSO).*

3.8.1.7. *Fornecer, sempre que solicitada, cópias de atestados de saúde ocupacional (ASO) dos colaboradores que prestarão serviço na execução dos serviços avençados por este certame.*

3.8.1.8. *Fornecer EPI's (equipamentos de proteção Individual) para todos os colaboradores que atuarem na execução de serviços avençados e exigir que sejam utilizados durante a execução dos serviços.*

3.8.1.9. *Apresentar registros de entrega dos EPI's, sempre que solicitado.*

3.8.1.10. *Manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.*

3.8.2 Deverá o contratante:

3.8.2.1. *Conferir e aprovar as medições apresentadas pela adjudicatária*

3.8.2.2. *Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal/fatura pela adjudicatária, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;*

3.8.2.3. *Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar prestação dos serviços; Comunicar a adjudicante, qualquer problema oriundo dos serviços prestados.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. *É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:*

4.2. *É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação, abaixo discriminada:*

4.2.1 *Coordenação geral, planejamento, gerenciamento e controle da execução dos serviços;*

4.2.2 *Responsabilidade técnica pelos serviços, incluindo atividades que exijam profissional habilitado junto ao CREA/CAU; e*

4.2.3 *Execução dos serviços essenciais de sinalização viária (horizontal e vertical) que constituem o núcleo do objeto contratado.*

4.3. *Poderão ser subcontratadas as seguintes parcelas do objeto:*

4.3.1 *Fornecimento de materiais e insumos específicos, inclusive transporte e logística;*

4.3.2 *Serviços auxiliares e complementares, tais como mobilização, desmobilização, apoio operacional e sinalização de segurança temporária; e*

4.3.3 *Serviços acessórios de menor complexidade técnica, desde que não integrem a parcela principal do objeto e não comprometam a qualidade e a responsabilidade técnica da execução.*

4.4. *Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.*

4.5. *A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.*

4.6. *O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.*

4.7. *É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.*

Garantia da contratação

4.8. *Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação.*

4.8.1 *Será exigida garantia adicional do fornecedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta.*

4.9. *Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.*

4.9.1 *A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

4.9.2 *Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.*

4.9.3 *A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

4.9.4 *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.*

4.9.5 *Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.*

4.10. *Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

4.11. *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.*

4.12. *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

4.13. *Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.*

4.13.1 *O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado.*

4.14. *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:*

4.14.1 *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

4.14.2 *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

4.14.3 *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.*

4.15. *A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.*

4.15.1 *O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.*

4.16. *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

4.17. *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

4.18. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.19. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.19.1 O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.19.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.20. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.20.1 A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.20.2 A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.21. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.22. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.23. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.24. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.25. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: **até 10 (dez) dias corridos a partir da emissão da ordem de serviço**, conforme demanda da Administração.

5.1.2 Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.2.1. levantamento prévio dos locais indicados pela Administração, com elaboração de croquis e identificação das necessidades;

5.1.2.2. mobilização de equipe técnica e equipamentos adequados;

5.1.2.3. execução dos serviços de sinalização horizontal (pintura mecanizada e manual, aplicação de materiais termoplásticos, elastoplásticos e bicomponentes);

5.1.2.4. execução dos serviços de sinalização vertical (fornecimento e instalação de placas, suportes e estruturas);

5.1.2.5. implantação de dispositivos auxiliares de segurança (tachas, tachões, defensas, entre outros);

- 5.1.2.6. *adoção de sinalização temporária de segurança durante a execução;*
- 5.1.2.7. *limpeza e preparação das superfícies antes da aplicação dos materiais;*
- 5.1.2.8. *observância das normas técnicas da ABNT, manuais do CONTRAN e demais legislações aplicáveis;*

5.1.3 Os serviços serão executados **sob demanda**, conforme ordens de serviço emitidas pela Administração, podendo ocorrer de forma contínua ou parcelada, de acordo com as prioridades definidas pelo órgão contratante.

5.1.4 *Etapas da execução:*

- 5.1.4.1. *Etapa 1 – Planejamento e mobilização: até 5 dias após a ordem de serviço;*
- 5.1.4.2. *Etapa 2 – Levantamento e preparação dos locais: imediatamente após a mobilização;*
- 5.1.4.3. *Etapa 3 – Execução dos serviços: conforme cronograma específico definido pela Administração;*
- 5.1.4.4. *Etapa 4 – Finalização e entrega: após conclusão dos serviços, com apresentação de relatórios e validação pela fiscalização.*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados **nas vias públicas e logradouros do Município consorciado demandante**, conforme locais indicados nas ordens de serviço emitidas pela Administração;

5.3. Os serviços serão prestados **preferencialmente em horário comercial**, podendo ocorrer em períodos noturnos, finais de semana ou feriados, quando necessário para não comprometer o fluxo viário ou por determinação da Administração.

Rotinas a serem cumpridas

- 5.3.1 A execução contratual observará as rotinas:
 - 5.3.1.1. *atendimento às ordens de serviço dentro dos prazos estabelecidos;*
 - 5.3.1.2. *utilização de equipe qualificada e devidamente equipada;*
 - 5.3.1.3. *sinalização preventiva e isolamento da área durante a execução;*
 - 5.3.1.4. *cumprimento das normas de segurança do trabalho;*
 - 5.3.1.5. *garantia da qualidade dos materiais e serviços executados;*
 - 5.3.1.6. *comunicação constante com a fiscalização;*
 - 5.3.1.7. *correção imediata de falhas ou não conformidades identificadas;*
 - 5.3.1.8. *manutenção da limpeza e organização dos locais de trabalho.*

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas no presente instrumento.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- 5.5.1 *execução sob demanda, com quantitativos estimados e possibilidade de variação conforme necessidade da Administração;*

5.5.2 *abrangência em todo o território dos Municípios consorciados, incluindo vias urbanas e, eventualmente, áreas de difícil acesso; e*

5.5.3 *necessidade de atendimento ágil, com mobilização rápida de equipes e disponibilidade de equipamentos adequados para execução simultânea de serviços.*

Especificação da garantia do serviço

5.6. *O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).*

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. *Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.*

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado *não necessitará* manter preposto da empresa no local da execução do objeto, *devendo estar prontamente acessível para comunicação remota imediata durante o período de mobilização das instalações e operações nas vias públicas.*

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Fiscalização Administrativa

- 6.17. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.18. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 6.19. Cabe ao gestor do contrato:

- 6.19.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.19.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.19.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.19.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.19.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.19.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.19.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.

6.19.8 receber e dar encaminhamento imediato:

6.19.8.1. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;

6.19.8.2. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. *A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto nesta seção.*

7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.2.1 não produziu os resultados acordados,

7.2.2 deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3 deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3. *A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:*

7.3.1 **medição por unidade executada (quantitativa)**, conforme itens do contrato (m^2 , metros lineares, unidades, conjuntos, horas técnicas), devidamente atestados pela fiscalização, com base nas quantidades efetivamente executadas e aceitas;

7.3.2 **conformidade técnica e qualitativa dos serviços**, observando-se o atendimento às especificações do Termo de Referência, normas da ABNT, padrões do CONTRAN e demais exigências contratuais, incluindo verificação de espessura, aderência, alinhamento, visibilidade e durabilidade dos materiais aplicados; e

7.3.3 **comprovação da execução**, mediante apresentação de relatórios técnicos e fotográficos (preferencialmente com georreferenciamento), ordens de serviço executadas e validação formal pela fiscalização do contrato.

7.3.4 A medição dos serviços ficará condicionada à comprovação da qualidade dos insumos utilizados, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais dos materiais aplicados, comprovação de conformidade com as normas técnicas da ABNT e com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como à realização de inspeção visual pela fiscalização e, quando necessário, à realização de ensaios técnicos pertinentes, tais como verificação de espessura, aderência, retrorrefletância e resistência. A utilização de materiais em desconformidade implicará a rejeição do serviço executado ou a glosa integral da parcela correspondente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.3.5 Somente serão medidos e pagos os serviços previamente autorizados por meio de ordem de serviço formal emitida pela Administração, devendo corresponder, integralmente, ao escopo, quantitativos e locais nela definidos. A execução de serviços sem a devida autorização prévia não gerará qualquer direito ao pagamento, sendo vedada sua inclusão em medições, sob qualquer hipótese.

7.3.6 A aferição para fins de pagamento poderá considerar a manutenção das condições mínimas de desempenho e durabilidade dos serviços executados, especialmente quanto à aderência e visibilidade da sinalização horizontal, bem como à fixação e estabilidade de placas e dispositivos implantados. Constatada falha prematura ou perda de desempenho em prazo incompatível com a natureza do serviço,

o contratado deverá promover a correção ou refazimento sem ônus para a Administração, podendo ainda ser aplicada retenção de pagamento até a regularização das inconformidades.

7.3.7 É expressamente vedada a realização de medições subjetivas, ficando proibido o pagamento por estimativa ou por percentual de execução não lastreado em aferição física, bem como a realização de medições baseadas exclusivamente em declarações do contratado ou a inclusão de serviços não comprovados materialmente e verificados pela fiscalização.

7.3.8 As irregularidades identificadas na execução dos serviços implicarão a aplicação de glosas objetivas, consistentes na dedução proporcional dos valores referentes aos itens não executados ou executados em desacordo com as especificações contratuais, ou, quando inexistente a devida comprovação da execução, na glosa integral da parcela correspondente, devendo tais ocorrências ser formalmente registradas para fins de eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis.

7.3.8.1. As divergências de medição quantitativa sofrerão glosa parcial proporcional ao executado. Por sua vez, as divergências de medição qualitativa sofrerão glosa total, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao responsável pela falha na execução.

Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.4.1 *Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.*

7.4.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.4.1.2. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período *mensal*.

7.10. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.10.1 o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.11. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.12. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.13. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.14. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.15. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.16. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.17. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10 (dez)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.17.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.17.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.17.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.17.4 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.17.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.18. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.19. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.20. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.21. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.22. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.23. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) o prazo de validade;
- II) a data da emissão;
- III) os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) o período respectivo de execução do contrato;
- V) o valor a pagar; e
- VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.24. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.25. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou ao fornecedor.

7.26. A Administração deverá realizar consulta para:

7.26.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.26.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.27. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.29. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.31. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária.

Forma de pagamento

7.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.35.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.36. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

7.37. *Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.*

7.38. *Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.39. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.40. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.41. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.42. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.43. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.44. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

Cessão de Crédito

7.45. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

7.45.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.45.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.45.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.45.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4 Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 2% (dois por cento) a 8% (oito por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

8.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de Execução

9.2. O regime de execução do objeto será de empreitada por preço global.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o menor preço.

9.3.1 O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade;

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. *Ato de autorização para o exercício da atividade de engenharia, expedido pelo CREA.*

9.15. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.21. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.22. Certidão negativa de inidoneidade emitida pelo tribunal de contas da união válida na data da sessão pública, facultada à administração a consulta ao cadastro de empresas inidôneas e suspensas – CEIS.

9.23. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.24. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.25. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.26. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.27. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *dos dois últimos exercícios sociais*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.28. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 2% do valor total estimado da contratação.**

9.29. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.30. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.31. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.32. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.33. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.34. Declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.35. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente (**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CREA**), em plena validade;

9.35.1 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional

9.36. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.36.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.36.1.1. contrato(s) que comprove(m) a experiência mínima de execução dos serviços pertinentes a cada um dos itens que compõem o objeto, sendo aceito o somatório de atestados para comprovação da qualificação técnico-operacional.

9.36.2 Serão admitidos, para fins de comprovação de experiência em cada um dos itens do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante ou não concomitante.

9.36.3 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.36.5 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.37. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.38. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional

9.39. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

9.39.1 *Para o engenheiro: serviços de sinalização viária.*

9.39.2 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

9.40. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

9.41. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

Disposições gerais sobre habilitação

9.42. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.43. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Documentação complementar para cooperativas

9.47. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

- 9.47.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- 9.47.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 9.47.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 9.47.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- 9.47.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
- 9.47.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
- 9.47.6.1. ata de fundação;
 - 9.47.6.2. estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
 - 9.47.6.3. regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
 - 9.47.6.4. editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
 - 9.47.6.5. três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
 - 9.47.6.6. ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação; e
 - 9.47.6.7. última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. *O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 39.697.688,25 (trinta e nove milhões e seiscentos e noventa e sete mil e seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na planilha de itens em anexo e Projeto Básico.*
- 10.2. *A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.*
- 10.3. *Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:*
- 10.3.1 *em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;*
 - 10.3.2 *em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;*
 - 10.3.3 *serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou*
 - 10.3.4 *poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.*

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Divinópolis/MG, data da assinatura eletrônica.

Luan Henrique Arantes Pereira
Comissão de Contratação